



0854

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO N° 7.132 , DE 02 DE dezembro DE 1992.

Estabelece o fator de multiplicação para reajustes de parcelas do IPTU com vencimento previsto para dezembro de 1992.

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, Prefeito Municipal de Taubaté, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Artigo 1º - O fator de multiplicação para efeito de reajustes das parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do exercício de 1992, para pagamento no mês de dezembro, fica fixado em 4,2232 (quatro inteiros, dois mil duzentos e trinta e dois décimos de milésimos).

Parágrafo Único - Vencido o prazo para o pagamento constante do carnê, as parcelas reajustadas sofrerão, ainda, os acréscimos legais.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 02 de dezembro de 1992, 347º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

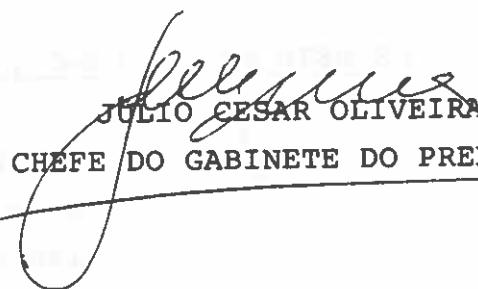
SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH
PREFEITO MUNICIPAL

3921
Publicado no Gabinete do Prefeito, aos 02 de dezembro de 1992.

PUBLICADO

08/12/92

lucif


JULIO CESAR OLIVEIRA
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO